



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO:

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de óculos completos de visão multifocal (armação e lentes), conforme especificações técnicas abaixo, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade social atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de São Martinho da Serra/RS.

2. DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DOS ITENS DO OBJETO E ESTIMATIVA DO VALOR MÉDIO.

Item	Descrição Técnica	Quant.	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
01	Óculos completos de visão multifocal, contendo: - Armação resistente (acetato ou metal), leve, com hastes ajustáveis e tratamento antialérgico; - Lentes multifocais em resina CR-39 ou policarbonato; - Grau conforme prescrição oftalmológica (visão de longe, intermediária e de perto); - Tratamentos antirreflexo, antirrisco e proteção UV; - Estojo rígido para proteção; - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	60 uni	R\$463,04	R\$27.782,40
Total: R\$ 27.782,40				

2.1 Os itens deverão:

- Ser novos, de primeiro uso;
- Atender às normas técnicas vigentes e regulamentações aplicáveis;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

- Possuir garantia mínima de 6 meses contra defeitos de fabricação;
- Ser entregues devidamente embalados, acondicionados e em perfeitas condições de uso;
- Estar em conformidade com as exigências de qualidade e segurança aplicáveis ao objeto.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE AQUISIÇÃO:

3.1 A aquisição de óculos corretivos é essencial para assegurar o acesso à saúde visual dos pacientes em situação de vulnerabilidade social que não possuem condições de adquirir os mesmos por meios próprios. A correção visual melhora significativamente a qualidade de vida, o desempenho escolar e profissional, e contribui para a inclusão social.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

Prazo: Até vinte dias após emissão do empenho.

Local : O material deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de São Martinho da Serra, situada na Avenida 24 de Janeiro, nº 568, no horário das 08h às 16h de segunda a sexta.

5. PRAZO DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado conforme aquisição dos itens pelo órgão solicitante, em até 10 dias após o recebimento e aceitação dos itens, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2 Para fins de pagamento, a empresa, deverá informar a Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da empresa vencedora pessoa jurídica.

5.3 No caso de incorreções na entrega dos itens, os mesmos serão devolvidos e o pagamento será efetuado após a sua reapresentação, que deverá ocorrer no prazo de máximo 10 (dez) dias úteis, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOTAÇÕES COM NATUREZA DA DESPESA:

- **Secretaria Requisitante:** Secretaria Municipal de Saúde
- **Órgão:** 24
- **Projeto/Atividade:** 2035 – Manutenção dos Serviços de Saúde Pública
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.05.00.00 – Mercadorias para doação
- **Fonte:** 1500
- **Despesa Principal:** 4292





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 Nos termos do art. 95, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será ser formalizada por meio de nota de empenho. A qual produzirá os mesmos efeitos Jurídicos de um Contrato Administrativo, desde que observados todos os requisitos legais aplicáveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR:

8.1 considerando os valores obtidos na pesquisa realizada, estima-se que o custo total para a aquisição pretendida seja de aproximadamente **R\$ 27.782,40 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).**

9. GARANTIA:

9.1 Os óculos de grau fornecidos deverão possuir garantia mínima de 6 meses, contados a partir da data do recebimento definitivo pelo beneficiário, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, abrangendo defeitos de fabricação das armações e das lentes.

A garantia deverá contemplar:

- Correção de eventuais erros de montagem;
- Ajustes necessários na armação para adequado encaixe;
- Substituição de lentes em caso de divergência em relação à prescrição oftalmológica apresentada;
- Substituição da armação em caso de defeito estrutural não decorrente de mau uso.

Não estarão cobertos pela garantia:

- Danos decorrentes de mau uso, quedas, impactos ou conservação inadequada;
- Desgaste natural pelo uso contínuo;
- Quebra acidental após a entrega, salvo comprovado defeito de fabricação.

10. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A gerência do contrato será exercida pela Gestora da Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. Angelina Cechin**, designada pela **Portaria nº 3.979**.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

10.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo da **Sra. Mônica Abreu**, designada como Fiscal de Contrato pela **Portaria nº 3.747**, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução contratual, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá:

- 11.1 Incluir todas as despesas no preço cotado (seguros, encargos, tributos, etc.)
- 11.2 Fornecer o produto com a quantidade e qualidade especificadas.
- 11.3 Atender prontamente às requisições da Secretaria.
- 11.4 Comparecer sempre que solicitada pela Administração.
- 11.5 Responder por eventuais danos causados.
- 11.6 Apresentar documentos comprobatórios quando solicitados.
- 11.7 Cumprir rigorosamente as condições deste Termo.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 12.1 Efetuar o pagamento no prazo após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 12.2 Fiscalizar a execução do contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- 12.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto.
- 12.4 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 12.5 É de plena responsabilidade de fiscalizar o contrato a Secretária de Saúde.
- 12.6 Colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

- 13.1 A empresa contratada deverá ser legalmente constituída e apta a fornecer material gráfico, comprovando regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigido pela legislação vigente.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

13.2 O material fornecido deverá atender às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo qualidade de fabricação, legibilidade e durabilidade, bem como cumprir os prazos e condições de entrega estabelecidos.

14. FUNDAMENTO LEGAL:

A presente contratação fundamenta-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, bem como nas demais normas aplicáveis à Administração Pública. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote.

15. PENALIDADES:

- Multa, aplicada conforme previsto em contrato, em caso de atraso na entrega ou inexecução parcial do objeto.
- Suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, nos termos da legislação vigente;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de inexecução grave ou reiterada, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO:

16.1 A solução proposta consiste na **aquisição de óculos de grau completos (armação e lentes corretivas)**, confeccionados de acordo com a prescrição oftalmológica individual apresentada pelos beneficiários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação compreenderá:

- Fornecimento de armações com opções variadas, adequadas aos diferentes públicos (adulto e infantil);
- Fornecimento de lentes corretivas confeccionadas conforme a receita médica (monofocais, quando aplicável), com tratamento antirrisco, e demais especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- Montagem, ajuste e entrega dos óculos devidamente finalizados;
- Realização de ajustes posteriores necessários para adequado encaixe e conforto do usuário;
- Garantia contra defeitos de fabricação, conforme previsto neste instrumento.

16.2 A solução contempla o atendimento individualizado, considerando que cada óculos será produzido sob medida, conforme grau, tipo de lente e características específicas da prescrição médica, garantindo a correta correção visual do paciente.

16.3 A escolha pela aquisição direta do produto completo (armação + lentes + montagem) mostra-se mais eficiente e econômica, evitando contratações fragmentadas, assegurando





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

padronização, responsabilidade única da contratada e melhor controle da execução contratual.

16.4 A contratação visa assegurar melhores condições de saúde visual aos munícipes em situação de vulnerabilidade social, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida, desempenho escolar, produtividade laboral e inclusão social.

17. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

- O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo de ótica.
- Considerou-se a média dos valores coletados, visando refletir o preço praticado no mercado;
- Os preços estão compatíveis com contratações similares realizadas pela Administração Pública;
- A estimativa atende aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração;
- O valor encontra-se em conformidade com a legislação vigente aplicável às contratações públicas

18. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal;
- Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Contrato Social ou documento equivalente;
- Certidão negativa correccional;
- Documento de identidade (RG) do representante legal;
- Cartão do CNPJ, com CNAE compatível com o objeto da contratação.

ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO

Secretária de Saúde





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ROBSON FLORES DA TRINDADE

Prefeito Municipal

ANDRÉ MARCOS PIGNONE

Procurador Jurídico

OAB/RS 92.

Assinado por 3 pessoas: ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO, ANDRÉ MARCOS PIGNONE e ROBSON FLORES DA TRINDADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/3391-942E-2487-2B2A> e informe o código 3391-942E-2487-2B2A





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3391-942E-2487-2B2A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELINA HELENA CECHIN DO NASCIMENTO (CPF 697.XXX.XXX-15) em 05/03/2026 15:10:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDRÉ MARCOS PIGNONE (CPF 780.XXX.XXX-00) em 13/04/2026 08:53:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBSON FLORES DA TRINDADE (CPF 007.XXX.XXX-56) em 14/04/2026 14:10:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/3391-942E-2487-2B2A>